

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156 /2016

Aos 25 dias do mês de julho de 2016, autorizado pelo ato das folhas (691) do processo de Pregão Eletrônico nº 031/2016, Processo de Registro de Preços nº 048/2016 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 052/2016, Processo de Compra 017/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**, CNPJ nº 01.255.291/0001-21, representado pelo Sr(a). **Halley Alan Cabral de Andrade**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
42	2850	UN	BORRACHA BRANCA MED. 30X20X7MM P/ LÁPIS MEDIDAS APROXIMADAS: 30 X 20 X 7MM; BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE; APAGA LÁPIS E LAPISEIRA	RED BOR	R\$ 0,21	R\$ 598,50
69	70	CX	COLCHETE LATONADO N. 04 C/ 72 UNIDADES	SALENAS	R\$ 1,52	R\$ 106,40
112	50	JG	CANETA HIDROCOR TAMANHO PEQUENO C/ 12 CORES	LEONORA	R\$ 3,45	R\$ 172,50

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 877,40 (oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (QUINZE) dias corridos após o recebimento da ordem de compra e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**Página nº 1**

**02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00**  
**02.08.01.10.301.0020.2213.3.3.90.30.00**  
**02.10.01.04.123.0018.2082.3.3.90.30.00**  
**02.12.04.12.361.0007.2199.3.3.90.30.00**  
**02.12.04.12.365.0006.2198.3.3.90.30.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 031/2016

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 031/2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Waleska Mendes Martins, representante da Secretaria Municipal de Finanças; da Sra. Tânia Cristina Araújo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde; do Sr. Adauto Vieira da Silva Neto, representante da Secretaria Municipal de Administração e da Sra. Robéria Gonçalves da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Halley Alan Cabral de Andrade**, representando a detentora.

Itajubá, 25 de julho de 2016.

**HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE – EPP**  
**Halley Alan Cabral de Andrade**  
Detentora da Ata